



PROJETO DE LEI Nº 14661/2025

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para dispor sobre o fornecimento gratuito de fones antirruído.

Art. 1º. A Lei nº. 10.307/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 5º. (...)

(...)

(inciso) - o fornecimento gratuito de fones antirruído para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, mediante apresentação de laudo médico que comprove a necessidade.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta proposição é fornecer fones antirruído de graça para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a Inclusão e bem-estar das pessoas com transtorno do espectro autista, por saber que pessoas com autismo frequentemente têm sensibilidade auditiva acentuada, sendo afetadas negativamente pelo ruído excessivo em ambientes públicos. Essa sensibilidade pode gerar desconforto, estresse e até mesmo dificuldades de concentração e comunicação.

Diante do expostos, peço o apoio dos nobres PARES para aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

